



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 2101 - 0100 e-mail: transporte.semsastm@gmail.com - Núcleo de Transporte e Logística – SEMSA

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E OS SETORES À ELA VINCULADOS, ASSIM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID-19.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA através do Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de manter o fluxo dos veículos diante das ações e atendimentos desenvolvidos pelos setoriais da SEMSA, assim como a remoção de pacientes de urgência e emergência, dando suporte logístico as tarefas e ações operacionais por via terrestre e fluvial com o propósito de atender o abastecimento dos veículos desta Secretaria e assim dar andamento nas demandas dos setores.

3.2 O Fundo Municipal de Saúde, realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico por "MENOR PREÇO", com o intuito de atender ao Núcleo de Transporte e Logística. Considerando ainda que, o Núcleo de Transporte e Logística precisa de atender as demandas de logística das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento de combustíveis.

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

3.7 Considerando ainda a garantia do atendimento das metas e das ações na área vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de proporcionar a logística das ações e serviços em saúde, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

3.8 A aquisição do objeto será realizada através de licitação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame;

3.9 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade";

3.10 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E OS SETORES À ELA VINCULADOS, ASSIM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID-19**, conforme tabelas a seguir:

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Participação Exclusiva/Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	COTAS
1	Gasolina comum tipo C para veículos terrestres	53.532	LITROS	R\$ 5,90	R\$ 315.838,80	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
2	Gasolina comum tipo C para veículos terrestres	12.132	LITROS	R\$ 5,90	R\$ 71.578,80	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
3	Diesel comum para veículos terrestres	7.080	LITROS	R\$ 8,00	R\$ 56.640,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
4	Diesel S-10	101.600	LITROS	R\$ 8,00	R\$ 812.800,00	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
5	Diesel S-10	9.160	LITROS	R\$ 8,00	R\$ 73.280,00	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
6	Gasolina comum para embarcação	86.544	LITROS	R\$ 6,91	R\$ 598.019,04	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
7	Gasolina comum para embarcação	11.436	LITROS	R\$ 6,91	R\$ 79.022,76	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
8	Diesel comum para embarcação	88.960	LITROS	R\$ 7,67	R\$ 682.323,20	ITEM(NS)-A (Cota Principal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9	Diesel comum para embarcação	9.440	LITROS	R\$ 7,67	R\$ 72.404,80	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
				TOTAL	R\$ 2.761.907,40	

O valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 2.761.907,40** Dois Milhões e Setecentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- 5.5 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- 5.6 Decreto Municipal 706, de 04 de março de 2021 c/c Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestadas à declarante pela licitante;
- 6.2 A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP - Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (**Certificado de Posto Revendedor**), dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016);
- 6.3 Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;
- 6.4 Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (**Certificado do Corpo de Bombeiros**), dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016);
- 6.5 **A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE UM POSTO (BOMBA) FLUTUANTE OU TRRNI (TRANSPORTADOR – REVENDEDOR RETALHISTA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR), PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA EMBARCAÇÃO, TRRNI (TRANSPORTADOR – REVENDEDOR RETALHISTA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR), para os itens 06 à 09.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.2 A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- 8.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- 8.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

8.5 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;

8.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.7 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.10 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Prestar os serviços solicitados neste termo com qualidade e eficiência na execução;

8.13 Cumprir os prazos de prestação de serviço dos itens reproduzidos ou encadernados, conforme o objeto deste Termo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

8.14 A Contratada deverá disponibilizar e indicar no ato da contratação o posto para abastecimento dos veículos que a SEMSA dispõe;

8.15 A contratada deverá disponibilizar de um **POSTO (BOMBA) FLUTUANTE OU TRRNI (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR RETALHISTA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR)** regulamentado pela ANP, para abastecimento das embarcações que a SEMSA dispõe, para atender os itens 06 à 09;

8.16 O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos;

8.17 O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos, se fazendo necessário possuir POSTO (BOMBA) FLUTUANTE OU TRRNI próximo aos portos de atracação das embarcações da SEMSA, para atender os itens 06 à 09;

8.18 A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do **INMETRO** e **CORPO DE BOMBEIROS**.

8.19 Possuir *Certificado do Corpo de Bombeiros*, dentro da data de validade, comprovando seguir todos os critérios de segurança das áreas de armazenamento de combustíveis.

8.20 Possuir *Certificado de Posto Revendedor*, dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Titular: ROSIVAN DA SILVA SOUZA** - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279 SSP/PA, Chefe de Divisão do NTL, **Suplente: VANILSON PINTO LIRA** - Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG: 4334639 SSP/PA, Chefe do NTL - nível III. Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 11.1** O prazo de execução do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;
- 11.2** O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;
- 11.3** A prestação de serviço será feita mediante a apresentação, pelo NTL - Núcleo de Transporte e Logística da SEMSA, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- 11.4** O local de fornecimento dar-se-á em posto de abastecimento;
- 11.5** O local de fornecimento dar-se-á em **POSTO (BOMBA) FLUTUANTE OU TRRNI**;
- 11.6** Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.
- 11.7** Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos material a ser entregue;
- 11.8** Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 11.9** Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha Nº: 674
Unidade: 110900
Funcional: 10.122.0005.208.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 310 000

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.500

Ficha Nº: 688
Unidade: 110900
Funcional: 10.122.0005.2093.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 310 000

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.500

Ficha Nº: 723
Unidade: 110900
Funcional: 10.122.0005.2199.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 099

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.899

Ficha Nº: 724
Unidade: 110900
Funcional: 10.122.0005.2099.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 099

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 751
Unidade: 110900
Funcional: 10.301.0005.2096.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA -
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 773
Unidade: 110900
Funcional: 10.301.0005.2197.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Código de Aplicação: 300 001

Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 824
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2100.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 1002
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2105.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO CENTRO FR TRIAGEM NA NIMA HIV/AIDS - CTA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 984
Unidade: 110900
Funcional: 10.304.0005.2107.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 877
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2103.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 310 000

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE AMBULANCIA E EMERGEN
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.500

Ficha Nº: 878
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2103.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação:

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE AMBULANCIA E EMERGEN
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 922
Unidade: 110900
Funcional: 10.302.0005.2174.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

Ficha Nº: 1023
Unidade: 110900
Funcional: 10.305.0005.2108.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2. Banco: _____, Agência: nº. _____ Conta Corrente: nº _____

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

15.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

15.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

15.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém, 16 de novembro de 2022

Elaborado por:


Vanilson Pinto Lira
Chefe do Núcleo de Transporte e Logística
Decreto n.º 504/2021-GAP/PMS

Autorizado por:


Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS